



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1992, reajuste de 22,38% (vinte e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário

Aprovado em 28/9/92  
por unanimidade dos presentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto (22,38%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de agosto passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1992.

---

RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente da Câmara

---

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

---

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário